



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 28 de maio de 2025 – Edição 33

➤ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, TORNA PÚBLICO O DISTRATO DOS CONTRATOS 112/2021 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO E 073/2023 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO BAIRRO VILA OLÍVIA, FIRMADOS COM A EMPRESA CONSTRUTORA EABM SJCAMPOS EIRELI - CNPJ 08.653.047/0001-66, TENDO EM VISTA QUE AS OBRAS FORAM INTERROMPIDAS OU NÃO INICIADAS DENTRO DOS PRAZOS ESTIPULADOS. A FIM DE DAR CONTINUIDADE AS RESPECTIVAS OBRAS E APÓS REVISÃO DOS PROJETOS E READEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO, A ABERTURA DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ PUBLICADO NOS PRÓXIMOS DIAS. POTIM, 22 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - NO DIA 28 DE MAIO DE 2025, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, O SR. EMERSON KIOGI TANAKA - PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM/SP, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONER E CARTUCHOS. **VENCEDORES: EMPRESA: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPEIMENTOS DE INFORMÁTICA - VALOR: R\$ 25.299,20** (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E OITO REAIS). **EMPRESA: MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA EPP - VALOR: R\$ 173.122,00** (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **EMPRESA: NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS - VALOR: R\$**

14.807,90 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS). **EMPRESA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COM DE MG LTDA - VALOR: R\$ 89.880,00** (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

EMPRESA: TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - VALOR: R\$ 252.319,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.070.995,80 (UM MILHÃO E SETENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. FICAM AS EMPRESAS CONVOCADAS A ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. POTIM, 28 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, DE ACORDO COM O GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS, COM ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA SUBTERRÂNEA NO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE POTIM LOCALIZADO NA AV. NOSSA SENHORA APARECIDO, NO 447, VISTA ALEGRE, MUNICÍPIO DE POTIM/SP, CONFORME EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00MIN. DO DIA 29/05/2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08H00MIN. DO DIA 02/06/2025. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: ÀS 09H00MIN DO DIA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 28 de maio de 2025 – Edição 33

02/06/2025. (DURAÇÃO 6 HORAS). ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: A PARTIR DAS 15H01MIN DO DIA 02/06/2025, (APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES). REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM – ([HTTPS://WWW.COMPRASPOTIM.COM.BR](https://www.compraspotim.com.br)). O EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER CONSULTADO AOS INTERESSADOS NO SITE SUPRACITADO E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM ([POTIM.SP.GOV.BR](http://potim.sp.gov.br)). DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL COMPRAS@POTIM.SP.GOV.BR OU TELEFONE (12) 3112-9200 – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. POTIM, 28 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2025 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – “UNIDADE DE EDUCAÇÃO COM 09 SALAS DE AULA, MODELO EM DOIS PAVIMENTOS, PADRÃO FNDE”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00MIN. DO DIA 29/05/2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08H00MIN. DO DIA 04/07/2025. ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: DAS 08H01MIN ÀS 08H59MIN DO DIA 04/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 09H00MIN DO DIA 04/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). LOCAL DE

REALIZAÇÃO DO CERTAME: PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM-[HTTPS://WWW.COMPRASPOTIM.COM.BR](https://www.compraspotim.com.br) O EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER CONSULTADO AOS INTERESSADOS NO SITE SUPRACITADO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM ([POTIM.SP.GOV.BR](http://potim.sp.gov.br)) E PNCP. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAO@POTIM.SP.GOV.BR OU TELEFONE (12) 3112-9200 – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. POTIM, 28 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA - PREFEITO MUNICIPAL

➤ LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1300/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025. EMENTA: “INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO RACISMO E DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA AFRODESCENDENTE NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP.” AUTORIA: VEREADORA EULA RENATA DE SOUZA EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO RACISMO E DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA AFRODESCENDENTE NO MUNICÍPIO DE POTIM/SP, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A IGUALDADE RACIAL, PREVENIR E COMBATER A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FOMENTAR O RECONHECIMENTO E A VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA.

ART. 2º. A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE AO RACISMO E DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA AFRODESCENDENTE TERÁ COMO DIRETRIZES: I - A PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS SOBRE A HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 28 de maio de 2025 – Edição 33

II - A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL; III - O INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS SOBRE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS; IV - A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA VALORIZAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA NAS ESCOLAS DA REDEMUNICIPAL; V - A CRIAÇÃO DE UM CANAL DE OUVIDORIA PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL; VI - A ARTICULAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL; VII - O APOIO A INICIATIVAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS QUE PROMOVAM A HISTÓRIA E IDENTIDADE AFRODESCENDENTE ART. 3º. AS AÇÕES PREVISTAS NESTA LEI NÃO GERARÃO CUSTOS ADICIONAIS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PODENDO SER DESENVOLVIDAS POR MEIO DE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, SETORES PRIVADOS E DEMAIS ATORES SOCIAIS INTERESSADOS.

ART. 4º. O PODER EXECUTIVO PODERÁ REGULAMENTAR ESTA LEI NO QUE COUBER, PARA SUA PLENA EFETIVAÇÃO. ART. 5º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 15 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1301/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025. EMENTA: “INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POTIM A “SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À MENINGITE.” AUTORIA: VEREADOR LUIZ ROBERTO THOMAZ ARNEIRO RIBEIRO EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO

PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA INSTITUÍDA E INCLUÍDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POTIM A “SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À MENINGITE”, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 24 DE ABRIL, “DIA MUNDIAL DE COMBATE À MENINGITE”. ART. 2º. A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À MENINGITE TEM COMO OBJETIVOS:- PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DA MENINGITE; II - REALIZAR ATIVIDADES EDUCATIVAS E INFORMATIVAS EM ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E LOCAIS PÚBLICOS SOBRE OS SINTOMAS, MÉTODOS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA MENINGITE; III OFERECER VACINAÇÃO GRATUITA CONTRA A MENINGITE EM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS, CONFORME A DISPONIBILIDADE DE VACINAS; IV - ESTIMULAR A PESQUISA E A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE A MENINGITE POR MEIO DE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. ART. 3º. DURANTE A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À MENINGITE, O MUNICÍPIO FICA INCUMBIDO DE ALERTAR A POPULAÇÃO SOBRE OS RISCOS DA MENINGITE E DE PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, INCLUINDO MÉDICOS, ENFERMEIROS, MÉDICOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SOBRE OS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO NOS CASOS DE MENINGITE. PARÁGRAFO ÚNICO. FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DENTRE OUT: I - TREINAMENTO SOBRE OS SINAIS E SINTOMAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 28 de maio de 2025 – Edição 33

A MENINGITE, PARA UMA IDENTIFICAÇÃO PRECOCE; II - ORIENTAÇÕES SOBRE A COLETA ADEQUADA DE AMOSTRAS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL; III - PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS;

IV - ESTRATÉGIAS DE ISOLAMENTO E PREVENÇÃO DE CONTÁGIO EM AMBIENTES DE SAÚDE; V - ATUALIZAÇÃO SOBRE AS VACINAS DISPONÍVEIS E SUAS INDICAÇÕES. ART. 4º. O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ A PRESENTE LEI NO QUE COUBER. ART. 5º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 15 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1302/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025. EMENTA: “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” AUTORIA: VEREADORA EULA RENATA DE SOUZA EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS, DECORRENTES DO DIABETES, QUE SERÁ DESENVOLVIDA NOS TERMOS DESTA LEI. ART. 2º. A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS TEM COMO DIRETRIZES: I - INSTITUIR O DIREITO AO PORTADOR DE DIABETES, EM TODA A REDE DE SAÚDE PÚBLICA, PRIVADA E FILANTRÓPICA DO MUNICÍPIO, DE TER OS PÉS

EXAMINADOS EM TODA CONSULTA MÉDICA, INDEPENDENTE DA ESPECIALIDADE COM ENCAMINHAMENTO A UM ESPECIALISTA NO CASO DE PÉ DE RISCO, INCLUSIVE CRIANÇAS;

II - DESENVOLVER AÇÕES FUNDAMENTAIS DE DIVULGAÇÃO PARA DIFUNDIR A PREVENÇÃO E DETECÇÃO CONTINUA DE LESÕES EM FASE INICIAL NOS PÉS DE PACIENTES DIABÉTICOS QUE POSSAM LEVAR AO RISCO DE INFECÇÕES E AMPUTAÇÕES; III - ASSISTIR A PESSOA ACOMETIDA DE DIABETES, COM ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DA EVOLUÇÃO E DO CONTROLE DO DIABETES NESSES PACIENTES; IV - TREINAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA REALIZAREM O EXAME NO PÉ DIABÉTICO, PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO E O DEBATE A RESPEITO DA IMPORTÂNCIA DE CUIDAR DOS PÉS JUNTAMENTE COM SETORES CIVIS ORGANIZADOS E VOLTADOS PARA O CONTROLE DA INCIDÊNCIA DE AMPUTAÇÕES DECORRENTES DO DIABETES; V - ESTIMULAR POR MEIO DE CAMPANHAS ANUAIS A NECESSIDADE DO AUTOEXAME DOS PÉS E DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES E CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENÇÃO À SAÚDE VISANDO A DETECÇÃO DO DIABETES; VI - AFIXAR CARTAZES INFORMATIVOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, IGREJAS, PONTOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MANEIRA PERMANENTE, DESTACANDO QUAIS CUIDADOS DEVEM SER DISPENSADOS AOS PÉS ROTINEIRAMENTE, ESPECIALMENTE NOS PACIENTES PORTADORES DE DIABETES; VII - REALIZAR UMA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO ANUAL, COM MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, DEBATES, INSERÇÃO DE CONTEÚDO ESCOLAR E AÇÕES DE ABORDAGEM PARA EXAMES DOS PÉS EM TODA A REDE



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 28 de maio de 2025 – Edição 33

MUNICIPAL, INCLUINDO PAIS E FAMILIARES DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS. ART. 3º. AS INICIATIVAS VOLTADAS PARA A PREVENÇÃO E DETECÇÃO DO PÉ DIABÉTICO SERÃO ORGANIZADAS JUNTAMENTE COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE TAL FORMA QUE AS CAMPANHAS POSSAM ATINGIR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PESSOAS. ART. 4º. O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ A PRESENTE LEI, NO QUE COUBER, NO PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 5º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 15 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1303/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025.EMENTA: “DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE POTIM - SP., ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRAS DIMENSIONAL (QR CODE) OU PLAQUETA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION).” AUTORIA: VEREADOR DECIMAR FERREIRA FLORES EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTIM - SÃO PAULO, A DISPONIBILIZAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ACESSÍVEL ATRAVÉS DE CÓDIGO DE BARRAS DIMENSIONAL (QR CODE) OU PLAQUETA NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION), PARA PUBLICIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS, INFORMATIVOS ACERCA DOS DIREITOS E DEVERES DOS CIDADÃOS E INFORMAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

§ 1º. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR O CÓDIGO QR CODE OU PLAQUETA NFC QUE DÁ ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO, AO ALCANCE DE FISCAIS, CONSUMIDORES, TRANSEUNTES E DEMAIS INTERESSADOS. § 2º. A DISPONIBILIZAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA AOS USUÁRIOS POR MEIO DE CARTAZ, PAINEL, PLACA OU DE QUALQUER OUTRA FORMA DE PUBLICIDADE, ONDE DEVERÁ CONSTAR AS INSTRUÇÕES DE ACESSO E O MEIO DIGITAL A SER UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES. § 3º. OS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS DIGITALMENTE DEVEM ESTAR LEGÍVEIS E ÍNTEGROS COM IMAGENS DE QUALIDADE, PARA GARANTIR AOS USUÁRIOS CONFIABILIDADE E RASTREABILIDADE DA ORIGEM. ART. 2º. PARA FINS DO DISPOSTO NESTA LEI, CONSIDERAM-SE DOCUMENTOS INERENTES AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, A LICENÇA, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO, INSCRIÇÃO, PERMISSÃO, ALVARÁ, CADASTRO, CREDENCIAMENTOS, ESTUDO, PLANO, REGISTRO, E DEMAIS ATOS EXIGIDOS SOB QUALQUER DENOMINAÇÃO POR ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA A CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO. ART. 3º. CASO OS FISCAIS, CONSUMIDORES, TRANSEUNTES E DEMAIS INTERESSADOS NÃO POSSUÍREM EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES, O ESTABELECIMENTO FICA OBRIGADO A DISPONIBILIZAR ACESSO EM EQUIPAMENTO PRÓPRIO. ART. 4º. OS ESTABELECIMENTOS QUE NÃO OPTAREM PELA DISPONIBILIZAÇÃO DIGITAL DEVERÃO MANter A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA PARA A CONSULTA.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 28 de maio de 2025 – Edição 33

ART. 5º. A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO DE CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E OUTROS AFINS EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL NO 12.291, DE 2010, PODERÁ SER SUPRIDA NOS TERMOS DESTA LEI, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EXEMPLAR DIGITAL. ART. 6º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 15 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1304/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025. EMENTA: “RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALECRIM DOURADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 599/2006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.”

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ EZEQUIEL DE MOURA EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A ASSOCIAÇÃO ALECRIM DOURADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.052.223/0001-29, COM SEDE PROVISÓRIA À RUA PEDRO CARLOS MARTINS, Nº 52, BAIRRO CHÁCARA TROPICAL, POTIM – SP. ART. 2º. EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 599/2006, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, CÓPIAS DOS DOCUMENTOS A SEGUIR ELENCADOS PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI: a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ; b) ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ALECRIM DOURADO; c) RELATÓRIO FINANCEIRO E BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023;

d) RELATÓRIO FINANCEIRO E BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024;

e) AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 15 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº ORDINÁRIA 1305/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025. EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À CASA TRANSITÓRIA PROJETO JERUSALÉM, EM POTIM - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MENSAL, A PARTIR DO MÊS DE JUNHO NO EXERCÍCIO DE 2025, À CASA TRANSITÓRIA PROJETO JERUSALÉM DE POTIM - SP, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 43.908.336/0001-60, COMO FORMA DE APOIO A ENTIDADE PARA VIABILIZAR O ATENDIMENTO A 24 (VINTE E QUATRO) PESSOAS ADULTAS DO SEXO MASCULINO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP, ALÉM DE PRESTAR SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PSICOLOGIA A TODA DEMANDA ESPECÍFICA ORIUNDA DO MUNICÍPIO. PARÁGRAFO ÚNICO. O RECURSO SERÁ APLICADO EXCLUSIVAMENTE EM DESPESAS OPERACIONAIS DE CUSTEIO PARA O ATENDIMENTO DOS 24 (VINTE E QUATRO) PESSOAS ADULTAS DO SEXO MASCULINO DO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 28 de maio de 2025 – Edição 33

MUNICÍPIO DE POTIM, ALÉM DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PSICOLOGIA A TODA DEMANDA ESPECÍFICA ORIUNDA DO MUNICÍPIO. ART. 2º. EM CONTRAPARTIDA, A ENTIDADE BENEFICIADA ATENDERÁ OS 24 (VINTE E QUATRO) PESSOAS ADULTAS DO SEXO MASCULINO DE POTIM, ALÉM DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E PSICOLOGIA A TODA DEMANDA ESPECÍFICA ORIUNDA DO MUNICÍPIO. PARÁGRAFO ÚNICO: AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE BENEFICIADA E VOLTADAS A SAÚDE DOS ALUNOS, SÃO AS SEGUINTE: a) GARANTIR SEGURANÇA DE ACOLHIDA AOS USUÁRIOS QUE ACESSAM O SERVIÇO (ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, VESTUÁRIO, GUARDA DE PERTENCES, ABRIGO, CONDIÇÕES DE RECEPÇÃO); b) DIMINUIR A RESIDÊNCIA DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO E REGIÃO, CONSIDERANDO A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA E RUPTURA DE VÍNCULOS; c) CONSTRUIR UM PLANO DE ATENDIMENTO EM CONJUNTO COM CADA USUÁRIO, O QUAL CONTEMPLE SUAS DEMANDAS E PROPORCIONEM O PROCESSO DE SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RUA; d) ESTIMULAR O AUTOCUIDADO, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA E MENTAL; e) CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA; f) PROMOVER ACESSO E REFERENCIAMENTO DOS USUÁRIOS A REDE SOCIOASSISTENCIAL, INTERSETORIAL E ÓRGÃOS DE GARANTIA DE DIREITO; ART. 3º. O SUBSÍDIO DE QUE TRATA ESTA LEI SERÁ CONCEDIDO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, MEDIANTE REGULAMENTAÇÃO ESTABELECIDA EM CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE AS PARTES. ART. 4º. PARA TER DIREITO AO RECEBIMENTO DA SUBVENÇÃO A CASA TRANSITÓRIA PROJETO JERUSALÉM DE POTIM - SP, DEVERÁ PRESTAR CONTAS AO

MUNICÍPIO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS AOS MUNICÍPIOS DE POTIM - SP, REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA HABILITAR-SE AO SUBSÍDIO, BEM COMO DAS DESPESAS REALIZADAS COM O SUBSÍDIO. ART. 5º. PARA CUSTEAR AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.18.01.08.244.0019.2027.3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

PARÁGRAFO ÚNICO – OS RECURSOS VINCULADOS ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS QUE ESTEJAM DESTINADOS À CASA TRANSITÓRIA PROJETO NOVA JERUSALÉM, PODERÃO SER UTILIZADOS NA CONCESSÃO DAS SUBVENÇÕES PREVISTAS NESTA LEI. ART. 6º - OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTA LEI, DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, DECORRERÃO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE: 02.17.01.10.301.0018.2025.3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ART. 7º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 27 DE MAIO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Quarta-Feira, 28 de maio de 2025 – Edição 33